

LEI Nº. 635/2018, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

Realiza Remanejamento no valor de R\$ 103.000,00 as dotações do Município de Santa Bárbara do Monte Verde/MG.

A Câmara Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a remanejar no orçamento do Município de Santa Bárbara do Monte Verde, do órgão Câmara Municipal para órgão Prefeitura Municipal, as seguintes dotações e seus respectivos valores:

I – Dotações remanejadas para Prefeitura Municipal:

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO MONTE VERDE

Unidade 02 - Divisão de Administração e Finanças

Sub-Unidade 01 - Seção de Administração e Finanças

2.02.01.04.122.0002.2.0005-100-3.1.90.11.00MANUT.ATIVIDADESADMINISTRAÇÃOEFINANÇAS	----- R\$	20.000,00
---	-----------	-----------

Total daSub-Unidade01	-----R\$	20.000,00
-----------------------	----------	-----------

Total daUnidade02	-----R\$	20.000,00
-------------------	----------	-----------

Unidade 05 - Fundo Municipal de Saúde

Sub-Unidade 01 - Bloco - Atenção Básica

2.05.01.10.301.0005.2.0034-102 - 3.1.90.04.00 ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA	-----R\$	20.000,00
---	----------	-----------

2.05.01.10.301.0005.2.0034-102 - 3.1.90.11.00 ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA	-----R\$	51.000,00
---	----------	-----------

Total daSub-Unidade01	-----R\$	71.000,00
-----------------------	----------	-----------

Total daUnidade05	-----R\$	71.000,00
-------------------	----------	-----------

Unidade 06 - Divisão Obras, Serviços Urbanos Desenv. Social

Sub-Unidade 02 - Seção de Serviços Urbanos

2.06.02.15.451.0009.2.0054-100-3.1.90.04.00MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E ESPAÇOS PÚBLICOS	----- R\$	10.000,00
--	-----------	-----------

2.06.02.15.452.0009.2.0055-100-3.1.90.11.00MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA	-----R\$	2.000,00
---	----------	----------

Total daSub-Unidade02	-----R\$	12.000,00
-----------------------	----------	-----------

Total daUnidade06	-----R\$	12.000,00
-------------------	----------	-----------

Total daInstituição02	-----R\$	103.000,00
-----------------------	----------	------------

Total Geral Acrescido	-----	103.000,00
------------------------------	-------	-------------------

-----R\$

II – Dotações reduzidas na Câmara Municipal.

Órgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO MONTE VERDE

Unidade 01 - Corpo Legislativo

Sub-Unidade 00 - Corpo Legislativo

1.01.00.01.031.0011.2.0001-100-3.1.90.04.00GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL	-- -- R\$	7.000,00
--	-----------	----------

1.01.00.01.031.0011.2.0001-100-3.1.90.11.00GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL	-- -- R\$	5.000,00
--	-----------	----------

1.01.00.01.031.0011.2.0002-100 - 3.1.90.11.00 PAGAMENTOS A AGENTES POLÍTICOS	-- -- R\$	20.000,00
--	-----------	-----------

1.01.00.01.031.0011.2.0002-100 - 3.1.90.13.00 PAGAMENTOS A AGENTES POLÍTICOS	-- -- R\$	5.000,00
--	-----------	----------

1.01.00.01.031.0011.2.0001-100-3.1.90.94.00GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL	-- -- R\$	3.000,00
--	-----------	----------

1.01.00.01.031.0011.2.0003-100-3.3.90.31.00RECEPÇÕES, HOMENAGENS E FESTIVIDADES	-- -- R\$	2.000,00
---	-----------	----------

1.01.00.01.031.0011.2.0001-100-3.3.90.33.00GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL	-- -- R\$	3.000,00
--	-----------	----------

1.01.00.01.031.0011.2.0002-100 - 3.3.90.33.00 PAGAMENTOS A AGENTES POLÍTICOS	-- -- R\$	4.000,00
--	-----------	----------

1.01.00.01.031.0011.2.0001-100-3.3.90.36.00GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL	-- -- R\$	15.000,00
--	-----------	-----------

1.01.00.01.031.0011.2.0003-100-3.3.90.36.00RECEPÇÕES, HOMENAGENS E FESTIVIDADES	-- -- R\$	3.000,00
---	-----------	----------

1.01.00.01.031.0011.2.0001-100-3.3.90.39.00GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL	-- -- R\$	8.000,00
--	-----------	----------

1.01.00.01.031.0011.2.0003-100-3.3.90.39.00RECEPÇÕES, HOMENAGENS E FESTIVIDADES	-- -- R\$	1.000,00
---	-----------	----------

1.01.00.01.031.0011.2.0001-100-3.3.90.93.00GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL	-- -- R\$	3.000,00
--	-----------	----------

1.01.00.01.031.0011.2.0002-100 - 3.3.90.93.00 PAGAMENTOS A AGENTES POLÍTICOS	-- -- R\$	4.000,00
--	-----------	----------

1.01.00.01.031.0011.1.0002-100-4.4.90.51.00AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL	-- -- R\$	5.000,00
--	-----------	----------

1.01.00.01.031.0011.1.0001-100-4.4.90.52.00	AQUISIÇÃODEMÓVEIS,EQUIP.EMATERIALPERMANENTE	-- -- R\$	15.000,00
Total daSub-Unidade00	-----	-- R\$	103.000,00
Total daUnidade01	-----	-- R\$	103.000,00
Total daInstituição01	-----	-- R\$	103.000,00
TotalGeralAnulado--	-----	-- R\$	103.000,00

Art. 2º A alteração orçamentária de que trata esta Lei será realizada por decreto executivo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara do Monte Verde, 18 de Dezembro de 2018.

Ismael Teixeira de Paiva
 Prefeito Municipal

OFÍCIO Nº187/2018

Excelentíssimo Senhor Presidente.

Encaminhamos para apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 010/2018, em **caráter de Urgência** que “Autoriza o remanejamento de que menciona”.

A proposição objetiva a alteração orçamentária por remanejamento de um órgão para outro, mediante autorização legislativa específica, nos termos do art. 167, inc. VI da Constituição Federal.

O art. 1º e seus incisos I e II almeja autorização legal do remanejamento de dotações para a Prefeitura Municipal, indicando as dotações que serão reduzidas da Câmara Municipal.

Vale reportar aos ensinamentos de J. Teixeira Machado Jr. e Heraldo da Costa Reis:

“O orçamento, durante a sua execução, pode ser alterado por diversos motivos, destacando, dentre eles, as variações de preços de mercado dos bens e serviços a serem adquiridos para consumo imediato ou futuro, as incorreções no planejamento, programação e orçamentação das ações governamentais e as omissões na Lei de Orçamento, além de fatos imprevisíveis e urgentes que ocorrem durante o exercício e que independem da vontade do administrador.” (A Lei 4.320 Comentada e a Lei de Responsabilidade Fiscal, 31ª ed., Ed.IBAM, págs. 107 a 119).

Diante do exposto, rogamos aos ilustres Vereadores a aprovação do Projeto de Lei incluso.

Atenciosamente,

Santa Bárbara do Monte Verde, 18 de Dezembro de 2018.

Ismael Teixeira de Paiva
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Vereador Maxuel de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde

MINAS GERAIS

